

LEI MUNICIPAL Nº 4404, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 5.863.312,88 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
382	4.4.90.52 Equip e Mat Permanente	Fundo Municipal de Saúde	99.887,00	(5) Federal
378	3.3.90.40 Serv de Tec da Informação	Fundo Municipal de Saúde	900.000,00	(5) Federal
557	3.3.90.39 Outros Serv Terc P. Juridica	Fundo Municipal de Saúde	500.000,00	(5) Federal
380	3.3.90.39 Outros Serv Terc P. Juridica	Fundo Municipal de Saúde	4.363.425,88	(1) Tesouro
Total			R\$ 5.863.312,88	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Serviço de Atendimento Especializado – SAE, recurso recebido através da Portaria GMMS 2089 de 11/08/2020, despesas com a informatização das unidades de saúde, recurso recebido através da Portaria GMMS 1290 de 18/06/2021 e Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Especializada, recurso recebido através da Portaria GMMS 631 de 19/05/2023 e repasses para a Santa Casa de Itararé conforme convênio 001/2023, utilizando-se para tanto, superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 04 de setembro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

